



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 437/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, Lei nº 417/92 de 28.12.92, Crédito especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais).

Parágrafo Único - Por força do disposto neste artigo, fica criado o elemento de despesa abaixo discriminado com respectivo valor:

01.01.07.021.2.001 3251 - Inativos CR\$ 1.000.000,00

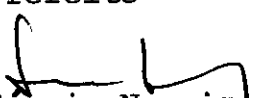
Art. 2º - Os recursos originadores da abertura do crédito especial, autorizado nesta Lei, correrão por conta da anulação parcial do elemento de despesa abaixo discriminado:


01.01.07.021.2.001 3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 1993


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito


Sérgio Nascimento Leite
Chefe de Gabinete


João Alfredo Monteiro Pinto Dantas
Secretário de Finanças